



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13156326 - SG-SI-CPC-DBENS

SEI!TJPR Nº 0042771-09.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13156326

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

SEI! Nº 0042771-09.2026.8.16.6000

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de caixas plásticas para arquivo morto, conforme descrito neste documento e apêndices.
- 1.2.** A descrição detalhada dos itens encontra-se disposta no Apêndice 1 deste documento.
- 1.3.** Os bens de consumo objeto desta aquisição possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não sendo considerados bem de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta contratação.
 - 2.1.1.** O Mapa de consumo com os registros das quantidades adquiridas nos anos anteriores encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares referente a esta aquisição.
 - 2.1.2.** Em complementação à justificativa do ETP, ressalta-se que especificação da cor 'azul royal' decorre de padronização institucional do acervo arquivístico do TJPR, sendo necessária à organização, identificação visual e gestão dos documentos, não se tratando de exigência estética. Medidas são compatíveis com as estantes existentes, a logística interna e o armazenamento padronizado.
 - 2.1.3.** Ademais, a exigência de apresentação de proposta para o quantitativo máximo justifica-se pela natureza do objeto, sua baixa complexidade, ampla disponibilidade no mercado e necessidade de garantia de fornecimento contínuo ao TJPR, não representando restrição à competitividade.
- 2.2.** O objeto não está previsto no PCA e será solicitada sua inclusão oportunamente.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação.
- 3.2.** Havendo contradições entre a descrição dos bens constante no Apêndice 1 e aquela proposta pelo código do CATMAT, deve prevalecer a descrição do Apêndice 1.
- 3.3.** Os bens desta aquisição deverão ser totalmente novos e de primeiro uso.

3.4. As empresas vencedoras, mesmo não sendo a(s) fabricante(s) da matéria-prima empregada na fabricação do objeto, responderá(ão) inteiramente pela qualidade e autenticidade desses, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou do material empregado, constatado visualmente ou em laboratórios.

Formalização da contratação

3.5. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a empresa vencedora serão formalizadas através de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, da legislação vigente e da proposta apresentada.

3.5.1. A adoção do Sistema de Registro fundamenta-se pela impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado, pelas contratações frequentes e pela entrega parcelada em face da imprevisibilidade das requisições no decorrer da vigência da ata. Dessa forma, entende-se que o caso concreto se amolda às hipóteses previstas nos incisos I e IV do art. 290 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, na medida em que os bens de que trata este documento, dada sua natureza, requerem contratações frequentes, mas, não permitem antever ou quantificar com exatidão os futuros pedidos.

3.5.2. O quantitativo previsto no Apêndice 1 trata-se da quantidade máxima a ser adquirida/contratada. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se aos limites dela.

3.6. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços mantida por este Tribunal de Justiça, em atenção ao contido nos documentos SEI! nº 10009447 e 10139159.

3.7. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.7.1. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

3.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata, será de **1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.8.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.8.2. A prorrogação da ata de registro de preços poderá ocorrer antes do prazo de 1 (um) ano, caso o quantitativo registrado seja integralmente consumido antes do término do período de vigência inicial. Essa prorrogação seguirá as mesmas condições de renovação dos quantitativos mencionadas no item acima.

3.9. As empresas licitantes vencedoras da etapa de lances, ofertantes do menor preço, após a assinatura da ata de registro de preços, serão denominadas Beneficiárias do Registro de Preços ou apenas "Beneficiárias". As demais empresas licitantes habilitadas na sessão de pregão serão denominadas signatárias da ata de registro de preços ou apenas "Signatárias".

Indicação de marcas ou modelos

3.10. Justifica-se a indicação das marcas constantes no Apêndice 1 deste documento tendo em vista que a descrição do objeto a ser licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação das marcas/modelos, aptos a servir apenas como referência.

3.11. As marcas indicadas no Apêndice 1 deste documento são apenas **referenciais**, para facilitar a compreensão e identificação do objeto, podendo a empresa interessada ofertar produto similar. Tais

marcas já foram utilizadas pelo Tribunal e tiveram desempenho técnico e durabilidade desejados; a partir delas pretende-se fixar padrões mínimos de desempenho e qualidade.

3.11.1. Caso o produto cotado seja similar, é responsabilidade da proponente observar a descrição dos produtos para não fornecer item de qualidade inferior à descrita.

Sustentabilidade

3.12. Considerando como parâmetro o art. 362 do Decreto Estadual 10.086/22, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU e a IN nº 114 de 2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, verificou-se que **não foram identificados** legislação e critérios de sustentabilidade específicos para este tipo de contratação.

Da logística reversa

3.13. Na presente contratação não será necessário que a contratada realize a logística reversa do objeto fornecido, em virtude de não se inserir nos casos de logística reversa estabelecidos como prioridade no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Subcontratação, alteração subjetiva, cooperativa e consórcio

3.14. É **vedada** a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que não se trata de objeto complexo, vultoso, nem exige alta capacidade técnica ou econômico-financeira das licitantes. Ademais, as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si. Portanto, entende-se tal medida não importará em prejuízos à competitividade do certame.

3.15. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Beneficiária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

3.16. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

3.17. A participação de cooperativa será admitida desde que atenda aos requisitos do art. 16 da Lei 14.133/21 e dos arts. 422 e 423 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

Visita técnica

3.18. Não será necessária visita técnica por tratar-se de mera aquisição de bens comuns no mercado, não havendo necessidade de se realizar medições para dimensionamento da proposta.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

4.1. O objeto está dividido em itens avulsos, conforme exigência legal, de modo a garantir maior competitividade entre as concorrentes.

Participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

4.2. No apêndice 1 deste Termo de Referência estão indicados quais são os itens para participação geral e os de cota reservada para ME/EPP.

4.3. Os itens indicados como cotas reservadas para ME/EPP estão de acordo com a exigência do art. 48 da LC nº 123/2006.

5 . DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critério de seleção

- 5.1.** A modalidade de licitação sugerida para seleção do fornecedor é o pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço e modo de disputa aberto**. A conjugação desses fatores é apta para gerar o resultado mais vantajoso a Administração.
- 5.2.** A apresentação de proposta implicará na **obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente**, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.
- 5.3.** Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, nos preços cotados, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de uso no endereço de entrega.

Valor máximo da contratação

- 5.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela mencionada no Apêndice 2 deste Termo.

Habilitação jurídica

- 5.5.** As exigências para habilitação jurídica estão indicadas no Edital da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

- 5.6.** As exigências para qualificação econômico-financeira estão indicadas no Edital da licitação, devidamente previstas e justificadas no processo, nos termos do inc. IX do art. 18 da Lei 14.133/21.

Qualificação Técnica

- 5.7.** Não será exigida comprovação de qualificação técnica por tratar-se de bem comum e amplamente comercializado, além de tratar de contratação de baixa complexidade, não se exigindo aprofundamento na investigação da expertise dos licitantes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Comunicação entre as partes

- 6.1.** A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo utilizado o e-mail informado pela Beneficiária e Signatárias quando do envio da proposta para esse fim.
- 6.2.** A Beneficiária deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior, para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.

Condições de execução

- 6.3.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.3.1.** O Contratante encaminhará à Beneficiária o pedido de fornecimento no qual constarão, obrigatoriamente, protocolo de referência, número da licitação, itens solicitados, quantidade e especificação dos objetos, local, prazo de entrega e a indicação do fiscal para recebimento provisório do objeto.
- 6.3.1.1.** A Beneficiária deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail encaminhado pelo Tribunal de Justiça.
- 6.3.2.** A empresa Beneficiária deverá agendar o dia de entrega do objeto para o e-mail dam@tjpr.jus.br.
- 6.3.3.** O prazo de entrega, dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, em remessa única por pedido, contados do envio da nota de empenho, conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento.
- 6.3.4.** Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega dos produtos deverá ser formulado pela Beneficiária por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção

“contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, com cópia para dam@tjpr.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do mencionado prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

6.3.5. Local e horário de entrega: os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82540-010, ou em endereço fornecido pelas Unidades Gestora ou Fiscal, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) – das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

6.4. Não será permitido o acesso de pessoal não identificado ou em desacordo com a Instrução Normativa nº 208/2024 ou qualquer norma de conduta deste Tribunal.

6.5. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o contratante poderá convocar o representante da empresa Beneficiária para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Beneficiária, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.9. A demanda deste Tribunal tem como base as seguintes características:

6.9.1. Estimativa para o primeiro e demais pedidos:

Item	Quantidade a ser solicitada no primeiro pedido	Para os demais pedidos	
		Qtd. mínima	Qtd. máxima
01	1500 a 7500 unidades	750 unidades	15.000 unidades
02	500 a 2500 unidades	250 unidades	5.000 unidades

6.9.2. As quantidades mínimas e máximas estabelecidas no subitem anterior são meramente estimativas, refletindo as médias mínimas e máximas executadas em registros anteriores, podendo a Contratante solicitar quantidades aquém ou além das estabelecidas para cada pedido, limitado ao quantitativo máximo disposto no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

Obrigações da Beneficiária

6.10. São obrigações gerais da Beneficiária para a presente aquisição aquelas previstas no art. 348 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, além de manter atualizados junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná os dados da empresa e do seu representante legal (endereço, telefone, e-mail) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.11. A Beneficiária deverá declarar ciência e observar a Política de Relacionamento entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e os seus Agentes com as Contratadas e as Potenciais Contratadas,

instituída pelo Decreto Judiciário nº 62/2026, bem como o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

6.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Beneficiária não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do TJPR, nem de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços.

Obrigações do Contratante

6.13. São obrigações do Contratante, aquelas previstas no art. 347 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

Garantia e validade

6.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.14.1. Caso qualquer item da presente aquisição tenha prazo de validade, este não poderá, na data de sua entrega, ter extrapolado em 20% (vinte por cento) o prazo estabelecido pelo fabricante.

Alterações dos preços, e cancelamento da Ata

6.15. As alterações dos preços registrados obedecerão às disposições contidas na Subseção V, art. 301 e seguintes, do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

6.15.1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da legislação vigente.

6.15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos e formalidades previstos no art. 303 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

6.16. O cancelamento do registro de preços obedecerá às disposições contidas no art. 305 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

6.17. O cancelamento total ou parcial da Ata de Registro de Preços obedecerá às disposições contidas nos arts. 306 e 307 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

Critérios de reajuste

6.18. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA dos doze meses contados da data do orçamento estimado, ou outro índice que venha a substituí-lo

6.18.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.19. O valor registrado poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por

acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da Beneficiária e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21).

Da definição de como a contratada deverá produzir os resultados

6.20. Espera-se que a contratação produza os seguintes resultados: prover o TJPR com os bens adquiridos, conforme justificativas inseridas no ETP. Tais resultados serão atingidos com a observância das regras previstas no presente termo de referência.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão

7.1. A gestão de Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

7.2. Caberá ao gestor do contrato as obrigações decorrentes do Art. 10 do Decreto Estadual 10.086 de 2022, especialmente:

- a)** acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b)** decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- c)** analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- d)** analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- e)** receber e verificar a conformidade do pedido de pagamento, mediante apuração sobre a origem e objeto do que se deve pagar, bem como a quem se deve pagar para extinguir a obrigação;
- f)** analisar, no que lhe couber, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- g)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Fiscalização

7.3. A fiscalização de Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

7.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Registro, ou pelos respectivos substitutos, observando as obrigações decorrentes do art. 12 do Decreto Estadual 10.086 de 2022, especialmente:

- a)** acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as suas condições, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b)** anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c)** comunicar ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- d)** atuar tempestivamente na solução do problema caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- e) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto;
- f) adotar as medidas preventivas de controle contratual, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- g) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- h) proceder as avaliações dos produtos entregues pela Beneficiária;
- i) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto contratado;

7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Beneficiária, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Critérios de medição

8.1. A aferição da execução contratual para fins de medição considerará os seguintes critérios:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

Condições para o recebimento

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos pela contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da sua notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.1. O prazo da disposição acima também se aplica aos produtos que venham a apresentar defeito durante o prazo de garantia.

8.4. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Beneficiária deverá solicitar pedido de pagamento através de envio de e-mail para registrodeprecos@tjpr.jus.br ou formulário eletrônico disponível no endereço <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=4630>, anexando o requerimento de pagamento da empresa juntamente com toda a documentação indicada, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do Contratante nº 77.821.841/0001-94, bem como o **extrato detalhado dos produtos fornecidos**.

9.1.1. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Beneficiária e deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR, que versa sobre os procedimentos operacionais a serem observados para atestação, processamento e pagamento de despesas realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4681608>).

9.1.2. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Tribunal de Justiça do Paraná deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas e alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/2012. Os documentos de cobrança que estejam em desacordo com o estipulado neste item não serão aceitos para fins de liquidação e pagamento da despesa e serão devolvidos para os devidos ajustes.

9.2. O pagamento será realizado após o requerimento e depois de verificado, aceito e atestado o recebimento do objeto por parte do servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

9.3. O pagamento corresponderá ao valor referente à quantidade de produtos efetivamente fornecidos, calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Valor} = \text{Quantidade fornecida (unidades)} \times \text{Respectivo Preço Unitário}$$

9.3.1. Ressalta-se que o pagamento será realizado no valor apurado de acordo com a fórmula acima, não ficando obrigado o Contratante a efetuar o pagamento total previsto.

9.4. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.

9.4.1. Ocorrendo necessidade de substituição dos materiais, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Beneficiária ter efetuado a devida substituição do produto, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

9.5. Para liberação do pagamento, caso a Beneficiária não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentada juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;

- d)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
- e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.6.** Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.
- 9.7.** De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).
- 9.8.** Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.
- 9.9.** Caso a Beneficiária esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.
- 9.10.** No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Beneficiária para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.
- 9.11.** Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Beneficiária, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.
- 9.12.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A empresa Beneficiária fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 11.1.1.** Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 11.2.** Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão

expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

11.3. Como o ETP se trata de documento elaborado em fase preliminar, podem ocorrer alterações ao longo do processamento da fase interna da contratação. Assim, quaisquer informações conflitantes entre o ETP e o presente Termo de Referência, prevalecem as constantes neste documento.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pela Secretaria de Finanças deste Tribunal referente ao exercício de **2026**.

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES

ITENS AVULSOS					
Item	Descrição	PDM / CATMAT	Unidade de medida	Quantidade máxima total	Participação
01	CAIXAS PLÁSTICAS PARA ARQUIVO MORTO 37 X 14 X 25,5 CM Especificação: 1. Caixas de polipropileno corrugado, atóxico, na cor "azul royal", impressão padrão 1/cor, medidas mínimas de 250 x 130x 360 mm e máximas de 255 x 140 x 370 mm, com espessura (mínima) de 2,5 mm, corpo com três orifícios para respiro, sendo um na parte superior (tampa) e um (1) em cada uma das laterais menores e com peso unitário médio de 240 gramas (com variação tolerável de 3%) 2. Deverão ser entregues embaladas em caixas de polipropileno resistente, com 50 (cinquenta) unidades dispostas abertas, acondicionadas de forma que não sofram quaisquer danos como deformações, rasgos, sujeira, etc., constando impresso (ou com etiqueta) o nome do produto, matéria prima, medidas, cor, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, nome, telefone, endereço e CNPJ do fabricante. Marcas de referência: ALAPLAST, MGM, POLIBRÁS, POLIONDA	19708/ 462554	unidade	37.500	PARTICIPAÇÃO GERAL

02	CAIXAS PLÁSTICAS PARA ARQUIVO MORTO 37 X 14 X 25,5 CM Especificação: 1. Caixas de polipropileno corrugado, atóxico, na cor “azul royal”, impressão padrão 1/cor, medidas mínimas de 250 x 130x 360 mm e máximas de 255 x 140 x 370 mm, com espessura (mínima) de 2,5 mm, corpo com três orifícios para respiro, sendo um na parte superior (tampa) e um (1) em cada uma das laterais menores e com peso unitário médio de 240 gramas (com variação tolerável de 3%) 2. Deverão ser entregues embaladas em caixas de polipropileno resistente, com 50 (cinquenta) unidades dispostas abertas, acondicionadas de forma que não sofram quaisquer danos como deformações, rasgos, sujeira, etc., constando impresso (ou com etiqueta) o nome do produto, matéria prima, medidas, cor, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, nome, telefone, endereço e CNPJ do fabricante. Marcas de referência: ALAPLAST, MGM, POLIBRÁS, POLIONDA	19708/ 462554	unidade	12.500	COTA RESERVADA ME/EPP
----	---	------------------	---------	--------	--------------------------------------

OBS: O Item 2 acima corresponde à cota reservada para ME/EPP de até 25% do item 1 conforme previsão legal

Observações:

- a.** A quantidade máxima a ser adquirida de cada item é a que está prevista nas tabelas acima;
- b.** A quantidade mínima a ser cotada é a prevista para cada item (art. 82, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021);
- c.** Não se aplica o disposto art. 82, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal 14.133/2021;
- d.** Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (art. 82, IV da Lei Federal 14.133/2021);
- e.** Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ata de registro de preços a ser firmada decorrente do presente edital, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (art. 82, VIII, Lei Federal 14.133/2021).

APÊNDICE 2 – TABELA DE PREÇOS

Documento SEI! nº 13126072.

O documento está disponível para download nos sites: www.tjpr.jus.br/editais e www.gov.br/compras.

APÊNDICE 3 – ETP

Documento SEI! nº 13125533.

O documento está disponível para download nos sites: www.tjpr.jus.br/editais e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA COSTA, Chefe da Divisão de Administração de Materiais**, em 17/06/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO ROSSETTI SOARES, Técnico Judiciário**, em 17/06/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **13156326** e o código CRC **22467B02**.

0042771-09.2026.8.16.6000

13156326v2